



PARECER

CONTROLE INTERNO

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7048/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

RELATÓRIO

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município para manifestação, devidamente autuado com 961 (novecentos e sessenta e uma) folhas em três volumes, procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelas Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, pelo Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014, e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos, para registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia/PA, conforme termo de referência anexo ao edital.

O certame teve como vencedoras as seguintes empresas, com prazo de vigência contratual até 30/12/2022 a partir da assinatura do contrato:

- PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ nº 09.072.195/0001-50, com valor global contratado de R\$ 668.073,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e setenta e três reais);
- CTM PHARMA LTDA – CNPJ Nº 07.506.679/0001-34, com valor global contratado de R\$ 852.657,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais);
- WE CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ Nº 22.492.039/0001-06, com valor global contratado de R\$ 283.700,00 (duzentos e oitenta e três mil e setecentos reais);
- DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 26.764.410/0001-00, com valor global contratado de R\$ 684.250,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitações de Despesas (fls. 02-37); Termo de Referência (fls. 38-59); Justificativa (fls. 60); Orçamentos (fls. 61-82); Mapa de Cotação de Preços (fls. 83/89); Resumo de Cotação de Preço (fls. 90/93); Declaração de previsão orçamentária (fls. 94/95); Declaração de disponibilidade financeira (fls. 96); Autorização para abertura do procedimento na modalidade cabível (fls. 97); Portaria designando fiscal de contrato (fls. 98/99); Portaria de nomeação de pregoeira (fls. 100); Portaria de composição da Comissão Permanente de Licitações (fls. 101); Autuação (fls. 102); Minuta de Edital (fls. 103/196); Parecer Jurídico (fls. 198/212); Edital (fls. 213/306); Publicação de Aviso de Licitação (fls. 307/308); Ata de Supressão (fls. 309-310); Envelopes (fls. 312-788); Ata de Realização do Pregão Presencial (fls. 789/834); Termo de Adjudicação (fls. 845/856); Parecer Jurídico (fls. 836/844); Termo de Homologação (fls. 857/869); Publicação de resultado de licitação (fls. 870/871); Convocação para assinatura de Contrato e Ata de Registro de Preço (fls. 872/875); Ata de Registro de Preço devidamente assinada (fls. 876/900); Contratos devidamente assinados



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

(fls.901/960).

ANÁLISE

Do exame ao processo licitatório em apreço, observa-se que foram obedecidos todos os trâmites legais, não havendo objeção quanto a sua legalidade.

Verifica-se que, o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado êxito nas contratações, dando plena satisfação ao interesse público relativo à questão.

Ante o exposto, considerando que os documentos acostados aos autos encontram-se revestidos das formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, conclui-se que o processo está revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para as providências cabíveis e necessárias ao prosseguimento do ato.

Por fim, recomendo que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência como requer a legislação vigente.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 24 de outubro de 2022.

Larissa Gonçalves Macedo
Controladora Geral do Município
Port.133/2021